CONTRATO Nº 1703202502/2025

(Processo Administrativo n° 028)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703202502/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI, E MIRANDA & MARTINS LTDA.

Contratante

Prefeitura Municipal de Currais - PI, com sede no(a) Rua Padre Manoel, S/N, Centro, CEP: 64.905-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.752/0001-76, na cidade de Currais - PI, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n° 009.845.613 - 07 e portador da Cédula de Identidade n° 2229031 SSP/PI.

Contratado

MIRANDA & MARTINS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.912.517/0001-40, sediado(a) na Rua São João, n° 81, Cep n° 64.900-000, Bairro: Centro, Cidade de Bom Jesus – PI, neste ato representado(a) pelo Sr. Douglas Pinheiro Martins, inscrito no CPF sob n° 005.827.103 – 16 e portador da Cédula de Identidade n° 2349125 SSP/PI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I – EXAMES LABORATORIAIS					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	T3 LIVRE	UND	300	R$ 13,79	R$ 4.135,50
2	T4 LIVRE	UND	400	R$ 6,37	R$ 2.546,00
3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND	400	R$ 18,53	R$ 7.410,00
4	ESTRADIOL	UND	300	R$ 18,74	R$ 5.622,00
5	LH	UND	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
6	FSH	UND	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
7	PROGESTERONA	UND	300	R$ 19,23	R$ 5.767,50
8	PROLACTINA	UND	300	R$ 9,59	R$ 2.875,50
9	PSA TOTAL E LIVRE	UND	500	R$ 28,44	R$ 14.217,50
10	TESTOSTERONA TOTAL	UND	300	R$ 22,45	R$ 6.733,50
11	TESTOSTERONA LIVRE	UND	300	R$ 24,17	R$ 7.249,50
12	CKMB	UND	250	R$ 12,71	R$ 3.176,25

13	TROPONINA	UND	300	R$	18,16	R$	5.448,00
14	CPK	UND	250	R$	24,93	R$	6.231,25
15	VITAMINA B12	UND	400	R$	12,22	R$	4.886,00
16	ANTI TPO	UND	300	R$	35,37	R$	10.609,50
17	IGE TOTAL	UND	400	R$	33,52	R$	13.408,00
18	CORTISOL	UND	300	R$	28,43	R$	8.527,50
19	INSULINA	UND	300	R$	33,06	R$	9.916,50
20	VHS	UND	400	R$	7,74	R$	3.096,00
21	COAGULOGRAMA	UND	400	R$	24,65	R$	9.858,00
22	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	300	R$	14,22	R$	4.264,50
23	TOXOPLASMOSE IGM	UND	300	R$	13,31	R$	3.991,50
24	TOXOPLASMOSE IGG	UND	300	R$	14,90	R$	4.470,00
25	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	300	R$	14,32	R$	4.294,50
26	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	300	R$	40,83	R$	12.249,00
27	RUBÉOLA IGG	UND	200	R$	13,86	R$	2.771,00
28	RUBÉOLA IGM	UND	200	R$	13,31	R$	2.662,00
29	FAN	UND	400	R$	26,39	R$	10.554,00
30	ANTI HBS	UND	300	R$	14,47	R$	4.339,50
31	HIV I E II	UND	300	R$	28,45	R$	8.535,00
32	ANTI HCV	UND	300	R$	33,92	R$	10.176,00
33	HBSAG	UND	300	R$	11,34	R$	3.400,50
34	ANTI-HAV IGG	UND	150	R$	28,39	R$	4.258,50
35	ANTI-HAV IGM	UND	150	R$	25,67	R$	3.849,75
36	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1200	R$	7,65	R$	9.174,00
37	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	600	R$	7,41	R$	4.443,00
38	GLICEMIA DE JEJUM	UND	1200	R$	21,79	R$	26.148,00
39	HEMOGLOBINA GLICADA —HB1AC	UND	600	R$	21,79	R$	13.074,00
40	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LIPIDOGRAMA	UND	600	R$	18,47	R$	11.082,00
41	COLESTEROL TOTAL	UND	400	R$	5,92	R$	2.368,00
42	TRIGLICERÍDEOS	UND	400	R$	14,62	R$	5.846,00
43	FOSFATASE ALCALINA	UND	300	R$	23,25	R$	6.975,00
44	UREIA	UND	800	R$	4,92	R$	3.932,00
45	ÂCIDO ÚRICO	UND	300	R$	16,99	R$	5.095,50
46	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND	150	R$	14,83	R$	2.224,50
47	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	300	R$	15,60	R$	4.678,50
48	ALBUMINA	UND	300	R$	6,99	R$	2.097,00
49	LIPASE	UND	300	R$	16,09	R$	4.825,50
50	CÂLCIO TOTAL E IÔNICO	UND	400	R$	17,22	R$	6.888,00
51	MAGNÉSIO	UND	300	R$	16,22	R$	4.866,00
52	SÓDIO	UND	400	R$	19,62	R$	7.848,00
53	POTÁSSIO	UND	400	R$	7,20	R$	2.880,00
54	FERRO	UND	300	R$	16,01	R$	4.801,50
55	FERRITINA	UND	300	R$	14,89	R$	4.465,50
56	PCR LATEX	UND	300	R$	6,80	R$	2.038,50
57	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND	400	R$	16,02	R$	6.406,00
58	DENGUE IGM E IGG	UND	400	R$	20,28	R$	8.112,00
59	DENGUE NS1	UND	400	R$	20,92	R$	8.366,00
60	FATOR REUMATÓIDE	UND	300	R$	21,41	R$	6.421,50
61	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	UND	800	R$	5,14	R$	4.108,00
62	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND	500	R$	5,56	R$	2.777,50
63	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND	300	R$	18,71	R$	5.611,50
64	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	UND	300	R$	13,36	R$	4.006,50
65	IGE PARA LEITE	UND	350	R$	17,15	R$	6.002,50
66	IGE PARA LACTOALBUMINA	UND	350	R$	20,25	R$	7.087,50
67	IGE PARA LACTOGLOBULINA	UND	350	R$	19,61	R$	6.861,75
68	IGE PARA SOJA	UND	350	R$	27,84	R$	9.744,00
69	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	350	R$	23,12	R$	8.092,00
70	IGE PARA GEMA DE OVO	UND	350	R$	15,74	R$	5.509,00
71	DEHIDROGENASE LACTICA	UND	300	R$	16,01	R$	4.801,50
72	CHAGAS (SOROLOGIA)	UND	150	R$	18,84	R$	2.825,25
73	ANUSCOPIA	UND	150	R$	17,79	R$	2.668,50
74	GLICOSE PROSPANDIAL	UND	150	R$	13,89	R$	2.083,50
75	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	500	R$	7,78	R$	3.890,00

76	UROCULTURA	UND	300	R$	16,66	R$	4.998,00
77	AMILASE	UND	300	R$	10,75	R$	3.225,00
78	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	UND	300	R$	20,06	R$	6.018,00
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	300	R$	12,62	R$	3.786,00
80	ANTIESTREPTOLISINA-O	UND	200	R$	18,53	R$	3.706,00
81	HCG QUALITATIVO	UND	400	R$	12,34	R$	4.936,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	400	R$	12,96	R$	5.184,00
83	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	UND	150	R$	28,54	R$	4.281,00
84	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	UND	150	R$	25,52	R$	3.827,25
85	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	UND	150	R$	24,68	R$	3.702,00
86	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND	150	R$	51,21	R$	7.681,50
87	CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	UND	150	R$	9,50	R$	1.425,00
88	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UND	150	R$	13,89	R$	2.082,75
89	FENILALANINA	UND	150	R$	15,71	R$	2.355,75
90	FOSFORO	UND	300	R$	16,84	R$	5.050,50
91	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	300	R$	22,08	R$	6.624,00
92	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	UND	300	R$	8,05	R$	2.415,00
93	HEPATITE E	UND	300	R$	6,95	R$	2.085,00
94	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	200	R$	11,34	R$	2.267,00
95	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	200	R$	8,00	R$	1.600,00
96	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	UND	200	R$	14,46	R$	2.892,00
97	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	UND	350	R$	7,50	R$	2.625,00
98	IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	150	R$	14,63	R$	2.193,75
99	IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	150	R$	13,35	R$	2.002,50
100	IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	150	R$	17,59	R$	2.637,75
101	LÂMINA DIRETA NAS FEZES	UND	300	R$	7,02	R$	2.104,50
102	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	UND	150	R$	26,25	R$	3.936,75
103	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	UND	150	R$	27,58	R$	4.137,00
104	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG	UND	150	R$	24,76	R$	3.714,00
105	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	UND	150	R$	23,78	R$	3.567,00
106	LÍTIO	UND	300	R$	10,90	R$	3.268,50
107	MICROALBUMINURIA	UND	300	R$	7,51	R$	2.253,00
108	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	150	R$	15,49	R$	2.323,50
109	PESQUISA DE ADENOVIRUS	UND	150	R$	23,79	R$	3.568,50
110	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	UND	350	R$	22,45	R$	7.857,50
111	PESQUISA PARA BAAR	UND	150	R$	19,18	R$	2.877,00
112	PLAQUETAS	UND	300	R$	16,42	R$	4.924,50
113	PROTEINA C REATIVA	UND	300	R$	12,54	R$	3.760,50
114	PROTEINAS TOTAIS	UND	300	R$	12,65	R$	3.795,00
115	RUBEOLA IGG	UND	200	R$	14,39	R$	2.877,00
116	RUBEOLA IGM	UND	200	R$	13,69	R$	2.738,00
117	TEMPO DE COAGULACAO	UND	300	R$	8,71	R$	2.613,00
118	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R$	8,71	R$	2.613,00
119	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	300	R$	12,77	R$	3.831,00
120	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIA	UND	300	R$	12,88	R$	3.862,50
121	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	500	R$	14,37	R$	7.185,00
122	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	UND	300	R$	7,84	R$	2.350,50
123	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	UND	300	R$	7,34	R$	2.200,50
124	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	300	R$	9,60	R$	2.880,00
125	ELETROFORESES DE HEMOGOBINA	UND	200	R$	14,25	R$	2.850,00
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	500	R$	30,10	R$	15.050,00
127	TESTE DE ESCARRO	UND	150	R$	33,84	R$	5.075,25
128	PROTEINUARIA 24 HORAS	UND	300	R$	9,94	R$	2.982,00
129	HEMOSSISTEINA	UND	300	R$	30,00	R$	9.000,00
130	CLEARENSE CREATINA	UND	200	R$	27,39	R$	5.478,00
131	CITRATO	UND	150	R$	17,18	R$	2.577,00
132	CLORO	UND	300	R$	18,01	R$	5.401,50
133	ZINCO	UND	300	R$	22,40	R$	6.720,00
134	ACIDO FOLICO	UND	300	R$	25,88	R$	7.762,50
135	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	350	R$	21,50	R$	7.525,00
136	HOMA IR	UND	300	R$	18,75	R$	5.625,00
137	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	300	R$	7,24	R$	2.170,50
138	SÍFILIS	UND	150	R$	15,77	R$	2.365,50

139	PERFIL ALERGICO	UND	200	R$	46,07	R$	9.213,00
140	A.B.O	UND	150	R$	7,13	R$	1.068,75
141	T.I.A	UND	150	R$	16,88	R$	2.531,25
142	ANTI – RO / SSA	UND	150	R$	18,75	R$	2.812,50
143	ANTI – LA / SSB	UND	400	R$	11,88	R$	4.750,00
144	ANTI - HIV	UND	150	R$	26,29	R$	3.943,50
145	ANTI – CA	UND	150	R$	22,50	R$	3.375,00
146	ANTI – CCP	UND	150	R$	28,19	R$	4.227,75
147	PEPTIDIO C	UND	150	R$	28,94	R$	4.341,00
148	AC ANTI – INSULINA	UND	150	R$	10,71	R$	1.606,50
149	GASOMETRIA VENOSA	UND	300	R$	19,09	R$	5.725,50
150	VITAMINA A	UND	300	R$	68,77	R$	20.629,50
151	VITAMINA C	UND	200	R$	48,87	R$	9.774,00
152	SELENIO	UND	150	R$	14,56	R$	2.183,25
153	ANTI HBC TOTAL	UND	200	R$	18,81	R$	3.762,00
154	ESTROGÊNIO	UND	300	R$	39,57	R$	11.871,00
155	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	200	R$	27,18	R$	5.436,00
156	COBRE	UND	200	R$	22,10	R$	4.419,00
157	ALUMINIO	UND	150	R$	14,46	R$	2.169,00
158	CH – 50 COMPLEMENTO	UND	150	R$	12,21	R$	1.830,75
159	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	150	R$	24,00	R$	3.600,00
160	ANTI – PEPTIDEO	UND	300	R$	11,99	R$	3.597,00
161	PTH INTACTO	UND	150	R$	29,45	R$	4.416,75
162	ERITROGRAMA	UND	150	R$	13,06	R$	1.958,25
163	LEOCOGRAMA	UND	200	R$	8,13	R$	1.625,00
164	TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	UND	200	R$	12,05	R$	2.409,00
165	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UND	200	R$	4,09	R$	817,00
166	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	200	R$	6,14	R$	1.228,00
167	PROVA DO LACO	UND	300	R$	12,05	R$	3.615,00
168	TESTE NÃO TREPOMICO PARA SIFLIS EM GESTANTE	UND	300	R$	4,88	R$	1.462,50
169	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE	UND	150	R$	5,27	R$	790,50
170	ANTI TIREOPEROXIDASE	UND	150	R$	13,14	R$	1.971,00
171	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	300	R$	29,50	R$	8.848,50
172	SÍFILIS (QUANTITATIVO)	UND	400	R$	13,13	R$	5.250,00
173	IGE P/ LACTOSE	UND	300	R$	7,54	R$	2.260,50
174	IGE P/ AMENDOIN	UND	350	R$	8,10	R$	2.833,25
175	IGE P/ GLUTEM	UND	300	R$	11,93	R$	3.579,00
176	IGE P/ PÊLO DE GATO	UND	300	R$	5,65	R$	1.693,50
177	IGE P/ PÊLO DE CÃO	UND	200	R$	4,42	R$	884,00
178	IGE P/ CAMARÃO	UND	350	R$	5,96	R$	2.084,25
179	IGE P/ MILHO	UND	350	R$	8,10	R$	2.833,25
180	IGE P/ BANANA	UND	200	R$	4,02	R$	803,00
181	TTOG 75g	UND	100	R$	5,50	R$	550,00
182	IGFBP3	UND	100	R$	19,97	R$	1.997,00
183	ANTICORPO GLUTAMINASE	UND	100	R$	19,00	R$	1.900,00
184	HERPES IGM IGG	UND	100	R$	45,22	R$	4.522,00
185	SHBG	UND	100	R$	14,69	R$	1.469,00
186	ANTI HBS TOTAL	UND	100	R$	17,29	R$	1.729,00
187	ANTI HBS TOTAL IGM e IGG	UND	100	R$	20,78	R$	2.078,00
188	ANTI BETA	UND	100	R$	36,00	R$	3.600,00
189	GLICOPROTEINA	UND	150	R$	7,33	R$	1.099,50
190	ANCA	UND	150	R$	23,04	R$	3.455,25
191	RELAÇÃO DE PROTEINA/CREATINA UNITÁRIA (RPCU)	UND	150	R$	10,39	R$	1.558,50
192	P- ANCA	UND	300	R$	24,74	R$	7.420,50
193	CORTISOL SALIVAR	UND	300	R$	30,34	R$	9.100,50
194	LACTATO	UND	300	R$	15,95	R$	4.785,00
195	IGE ESPECÍFICO	UND	80	R$	20,00	R$	1.600,00
196	IGF	UND	100	R$	39,08	R$	3.907,50
197	ANTI EBV IGM e IGG	UND	300	R$	15,95	R$	4.785,00
198	ANTI CMV IGM e IGG	UND	300	R$	21,55	R$	6.465,00
199	ANTI TOXOPLASMOSE IGG e IGM	UND	150	R$	32,22	R$	4.833,00
200	T3 REVERSO	UND	100	R$	22,66	R$	2.266,00
201	ELISA	UND	150	R$	37,50	R$	5.625,00

202	FOLATO	UND	100	R$	14,32	R$	1.431,50
203	ACTH	UND	300	R$	13,70	R$	4.110,00
204	UROCULTURA/COM CONTAGEM DE COLÔNIA	UND	80	R$	33,31	R$	2.664,40
205	RETÍCULOCETOS	UND	300	R$	6,89	R$	2.065,50
206	DHE-S	UND	200	R$	6,05	R$	1.209,00
207	DET. CURVA GLICEMICA	UND	800	R$	12,88	R$	10.300,00
208	CREATINA	UND	150	R$	25,89	R$	3.882,75
209	FOCALIZAÇÃO ISOLETRICA DE TRANSFERRINA	UND	400	R$	7,11	R$	2.844,00
210	VITAMINA D 25	UND	300	R$	30,83	R$	9.249,00
211	IGE P/TRIGO	UND	300	R$	15,67	R$	4.699,50
212	HDL	UND	300	R$	15,60	R$	4.678,50
213	LDL	UND	300	R$	16,02	R$	4.804,50
214	VLDL	UND	500	R$	20,76	R$	10.377,50
215	TGO	UND	500	R$	17,37	R$	8.682,50
216	TGP	UND	500	R$	16,22	R$	8.110,00
217	GAMA VT/GGT	UND	300	R$	19,62	R$	5.886,00
218	DIMERO - D	UND	300	R$	65,94	R$	19.780,50
219	VDRL	UND	250	R$	20,76	R$	5.188,75
220	ASLO	UND	150	R$	19,09	R$	2.863,50
221	ALFA HIDROXI-PROGESTERONA	UND	150	R$	13,98	R$	2.097,00
222	ACIDO VALPROICO	UND	300	R$	19,61	R$	5.881,50
223	COOMBS DIRETO	UND	300	R$	18,49	R$	5.545,50
224	COOMS INDIRETO	UND	100	R$	17,06	R$	1.705,50
225	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	100	R$	13,89	R$	1.388,50
226	DOSAGEM DE FATOR INTRISECO	UND	300	R$	8,15	R$	2.443,50
227	IGE ESPECÍFICO (D2) D FARINHA	UND	350	R$	18,96	R$	6.634,25
228	IGE ESPECÍFICO (D73) ACARO	UND	300	R$	17,96	R$	5.386,50
229	IGE ESPECÍFICO (F105) DCHOCOLATE	UND	300	R$	16,75	R$	5.025,00
230	IGE ESPECÍFICO (F26) CARNE DE PORCO	UND	300	R$	17,12	R$	5.136,00
231	IGE ESPECÍFICO (F27) CARNE BOVINA	UND	200	R$	18,29	R$	3.658,00
232	IGE ESPECÍFICO (F3) BACALHAU	UND	300	R$	16,41	R$	4.923,00
233	IGE ESPECÍFICO (F287) FEIJÃO	UND	350	R$	15,96	R$	5.584,25
234	IGE ESPECÍFICO (F78) CASEIRO	UND	300	R$	18,12	R$	5.436,00
235	IGE ESPECÍFICO (F9) ARROZ	UND	200	R$	16,79	R$	3.358,00
236	IGE ESPECÍFICO (F93) CACAU	UND	200	R$	16,96	R$	3.391,00
237	IGE ESPECÍFICO (F3) ALIMENTOS - BATATA	UND	150	R$	16,96	R$	2.543,25
238	MIOGLOBINA	UND	200	R$	13,42	R$	2.683,00
239	NT - PROBNP	UND	15	R$	31,96	R$	479,40
240	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	300	R$	14,78	R$	4.434,00
241	C3 COMPLEMENTO	UND	300	R$	5,80	R$	1.738,50
242	C4 COMPLEMENTO	UND	150	R$	7,13	R$	1.068,75
243	IGE P/ ALFA LACTOALBUMINA	UND	200	R$	15,88	R$	3.176,00
244	IGE P/ ALFA LACTOGLOBULINA	UND	200	R$	21,29	R$	4.257,00
VALOR TOTAL				**R$**		**1.156.650,55**	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O valor total da contratação é de R$ 1.156.650,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos.)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FMS, etc Programa de Trabalho: 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Dispensa: 3.3.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jesus - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17 de março de 2025

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Representante legal da CONTRATANTE

DOUGLAS PINHEIRO MARTINS:00582710316

Assinado de forma digital por DOUGLAS PINHEIRO MARTINS:00582710316
Dados: 2025.04.09 09:24:22 -03'00'

Douglas Pinheiro Martins
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 1703202502/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS - PI.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
CONTRATADO:	MIRANDA & MARTINS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	26.912.517/0001-40
VALOR:	R$ 1.156.650,55 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES.
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FMS, ETC; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.092.0017.2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0059.2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DISPENSA: 3.3.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
ASSINATURA (CONTRATADO):	DOUGLAS PINHEIRO MARTINS
DATA DA ASSINATURA:	17 DE MARÇO DE 2025